

## TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOINVILLE**, CNPJ n. 84.714.237/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WALDEMAR SCHULZ JUNIOR e **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES FRESCAS E DERIVADOS DE JOINVILLE**, CNPJ N. 81.144.438/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, SR. ROMEU LUIS ZAMBONI celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2021/2022**, nos seguintes termos e cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E DATA BASE.

As partes prorrogam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho (2022-2023), até a data de 31 de maio de 2023, estabelecendo ainda:

- a) A garantia da data-base da categoria, qual seja, 01 de maio, desta forma, os reajustes negociados na Convenção Coletiva de Trabalho subsequente (2023/2024) retroagem até a data base de 01 de maio de 2023, sem prejuízo da negociação do reajuste das cláusulas econômicas referente a data base 01 de maio de 2022, conforme cláusula 5ª e seus parágrafos da CCT 2022/2023.
- b) A prorrogação desta Convenção Coletiva de Trabalho se encerra no prazo previsto caput, exceto se antes do referido prazo as partes firmarem a nova Convenção Coletiva (2023/2024) ou nova prorrogação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FERIADO DE 01 DE MAIO DE 2023 – SETOR SUPERMERCADISTA - ADESÃO

Excepcionalmente no dia 01.05.2023 ( dia do trabalho), o trabalho será PERMITIDO, em caráter FACULTATIVO, a critério das empresas, desde que para tanto e como condição válida e legal de utilização desta cláusula, obtenham a CERTIDÃO DE ADESÃO expedida pelo Sindicato Patronal, com a anuência e assinatura do Sindicato Laboral, obedecendo as condições impostas na cláusula 48ª da CCT 2022/2023 (estar adimplentes com ambas as entidades sindicais), sendo que somente nesse dia, deverá ser pago o valor de R\$ 21,52 ( vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) por hora de trabalho limitado a 7,2 (sete virgula duas horas) e valor total de 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) de abono em vale compras, com natureza indenizatória, por empregado que laborar naquele dia e será concedida UMA FOLGA EXTRA remunerada, que poderão ser usufruídas em até 30 dias, garantindo ainda o DSR na semana do referido feriado(folga semanal remunerada dentro dos 7 dias).

**Parágrafo primeiro:** Ao empregado que trabalhar além de 07h20min (sete horas e vinte minutos) no feriado fica vedado a compensação de hora(s) excedente(s), devendo esta(s) serem pagas com acréscimo de 150% sobre o valor da hora normal.

**Parágrafo segundo:** Fica vedado o trabalho e abertura das lojas comerciais instaladas nos supermercados no dia 01 de maio de 2023, salvo estabelecido em instrumento coletivo celebrado com o respectivo sindicato da categoria econômica (varejista).

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual antes da fruição da(s) folga(s) prevista(s) nesta cláusula deverão ser pagas com as verbas rescisórias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PENALIDADES

A Incidirá na multa correspondente a 01 (um) Salário Normativo estabelecido na cláusula terceira, "a", da CCT 2022/2023 instrumento, por empregado e por infração, revertida 50% do valor em favor do empregado prejudicado 25% do valor para o sindicato laboral e 25% para o sindicato patronal, pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2021/2022.**

As partes fixam a manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 em todos os seus termos.

**Joinville, SC, 26 de abril de 2023.**

  
WALDEMAR SCHULZ JUNIOR  
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JOINVILLE

  
ROMEU LUIS ZAMBONI  
Presidente

SIND COM VAREJISTA GENER ALIM CARNES FRESCAS DERIV JLLE